

Decreto. Rio N.º 34

O Prefeito Municipal de Bela Vista, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2905, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - R\$ 350,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar;

II - R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Caixa Escolar Municipal;

III - R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao Club de Esporte de Bela Vista;

IV - R\$ 2610,00 (dois mil, seiscentos e dez cruzeiros) à Associação da Maternidade e Infância;

V - R\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Assis;

VI - R\$ 1040,00 (um mil e quarenta cruzeiros) ao Asilo Colônia "Aimoré".

§ único - O pagamento do auxílio referido no item III deste artigo só será efetuado mediante prova do cumprimento das disposições regulamentares exigidas pela Diretoria de Esportes do Estado.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, 26 de dezembro de 1942

O Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 31 de dezembro de 1942

O Secretário Contador

[Assinatura]